A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4295 ***DE*** 1º ***DE*** julho ***DE*** 2014.

Ementa: Autoriza abertura de crédito adicional especial, no valor de R$1.202.157,40.

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$1.202.157,40 (um milhão, duzentos e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), referente aos Termos de Compromisso aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sendo:

I – Termo de Compromisso – PAC2 10088/2014,no valor de R$820.499,80 (oitocentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de recurso da União – FNDE através do Programa Escola Proinfância C – Metodologias Inovadoras, para construção de uma Unidade de Educação Infantil na Rua Vereador Antenor Rocha;

II- Termo de Compromisso – PAR nº. 201302132/2013, no valor de R$231.657,60 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), de recurso da União – FNDE através do Plano de Ações Articuladas – PAR, para aquisição de mobiliário e veículo escolar.

III – Termo de Compromisso – PAR nº. 201401785/2014, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de recurso da União – FNDE através do Plano de Ações Articuladas – PAR, para aquisição de veículo escolar.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar a referida despesa com seu programa, dotação, valor e unidade orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão provenientes do Governo Federal através do Ministério da Educação – FNDE, conforme Termos de Compromisso: PAC2 201302132/2013 e PAR nº. 201302132/2013 e nº. 201401785/2014, assinados com o Município de Barra Mansa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 de julho de 2014.

Publicado no
Jornal a Voz da Cidade
Ed. 13581, de 02/7/14

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO